

## MUNICÍPIO DE MINDURI

Av. Getúlio Vargas, nº 214 - Centro - CEP 37.447 - 000  
Tel. (035) 326 1219 - 326 1291 - MINDURI - MINAS GERAIS

1997     2000

" UMA ADMINISTRAÇÃO À SUA DISPOSIÇÃO "

### LEI Nº 678/98

#### "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UMA VAGA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE MAESTRO DA BANDA".

O Prefeito Municipal de Minduri, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

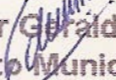
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar uma vaga para o cargo em comissão de MAESTRO DA BANDA que será remunerado com R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais.

§ Primeiro: O cargo Comissionado em questão será de livre nomeação e exoneração do Executivo Municipal, como cargo de confiança.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Minduri(MG), 18 de fevereiro de 1998.

Dr. Edmir  Graido Silva  
Prefeito Municipal